



Edição Nº 110, Ano IV

Bom Sucesso, 11 de Setembro de 2017

Atos do Executivo - Portarias

Portarias Diversas

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

"NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE"

O Prefeito do Município de Bom Sucesso, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. RUI MAURÍCIO SOARES, inscrito no CPF sob o nº 213.568.586-00, para Presidente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2017.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 047/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“REVOGA PORTARIA N.º 051/2013, DE 07 DE MARÇO DE 2013, QUE NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Revogar a Portaria Municipal n.º 051/2013, de 07 março de 2013, que “NOMEIA PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2017.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 600/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) CATARINA APARECIDA BRAGA, matrícula nº 26.727, cargo Técnico de Enfermagem, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 21/09/2017 a 20/10/2017.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2017.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 599/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES”

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso - MG, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao(a) servidor(a) KARINE VALÉRIA DOS SANTOS, matrícula nº 31.422, cargo Agente Comunitário de Saúde, férias regulamentares a que tem direito para serem gozadas no período de 03/10/2017 a 01/11/2017.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2017.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 598/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE”

O Prefeito do Município de Bom Sucesso - MG, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o art. 79 – I, da Lei Municipal nº 1.634/91 de 23/07/91 e Lei Municipal nº 3.010/2006, de 11 de outubro de 2006,

RESOLVE:

Conceder ao(a) Sr.(a) ELVIRA FLÁVIA ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 31.152, cargo Enfermeiro, 09 (nove) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/08/2017 a 06/09/2017.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 04 de setembro de 2017.

Porfírio Roberto da Silva
Prefeito Municipal

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Contrato nº 079/2017

CONTRATO Nº 079/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Heloisa dos Santos Resende Souza

OBJETO: Prestação de Serviços – Agente Comunitário de Saúde

VIGÊNCIA: 30/08/2017 a 31/12/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de Agente Comunitária de Saúde, em substituição, para atendimento no Programa de Saúde da Família, PSF Centro, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

ASSINADO EM: 29/08/2017

Atos do Executivo - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços

Contrato nº 078/2017

CONTRATO Nº 078/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: Município de Bom Sucesso

CONTRATADA: Karliene Lopes Arriel

OBJETO: Prestação de Serviços – Agente Comunitário de Saúde

VIGÊNCIA: 24/08/2017 a 31/12/2017

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Prestação de Serviços pela “CONTRATADA” na função de Agente Comunitária de Saúde, em substituição, para atendimento no Programa de Saúde da Família, PSF Aparecida, de acordo com a Lei Municipal nº 3.294/2011 de 14/12/2011.

PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a CONTRATADA receberá do CONTRATANTE o valor de R\$1.014,00 (um mil e quatorze reais), pagos mensalmente, após a liberação dos recursos financeiros pela fonte financiadora.

ASSINADO EM: 23/08/2017

Licitações - Despacho de Anulação

Processo Licitatório nº 075/2017, Pregão Presencial nº 041/2017

DESPACHO

Processo Licitatório 075/2017

Pregão 041/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTOS DO EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DO ACESSUAS TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Porfírio Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO o disposto na Súmula nº 473 do STF, – Supremo Tribunal Federal, segundo a qual a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Declara **ANULADO** o Processo de Licitação nº 075/2017, Pregão Presencial nº 041/2017, com amparo legal no artigo 49 da Lei 8.666/93¹⁰, foi notado um erro material de publicação de retificação, onde seria retificado treinamento para execução e alterado indevidamente o horário de abertura do certame, haja vista a necessidade de a Administração rever as especificações e detalhamento do objeto a ser licitado.

Outrossim, determina a imediata abertura de novo processo, com as devidas correções, para atender a demanda da Administração.

Este despacho deverá ser publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso.

Publique-se.

Intime-se

Bom Sucesso, 05 de setembro de 2017.

Porfírio Roberto da Silva

Prefeito Municipal

[\[1\]](#) Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.